PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
ESTADO DE SANTA CATARINA – CGC CGC/MF 01.612.888/0001-86
Rua Estanislau Schumann, nº. 1109 – Centro – Fone/Fax: (47) 629-0066
89.478.000 – BELA VISTA DO TOLDO – SC

LEI Nº 390/2005 DE 26 DE JANEIRO DE 2005

"AUTORIZA A UTILIZAÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA, CEDIDA PELO MUNICÍPIO DE MAJOR VIERA."

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da sua competência que lhe confere o Art. 67, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e Sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar a utilização da **Patrulha Mecanizada** que será cedida pelo **Município de Major Vieira**, para uso pelo **Município de Bela Vista do Toldo**, com ônus para o destino;

Artigo 2º - O tempo de utilização, será aquele autorizado pelo município cedente;

Artigo 3º - As despesas com operadores, combustíveis, manutenção e outras, necessárias para a utilização e bom funcionamento da **Patrulha Mecanizada**, ficará por conta do **Município de Bela Vista do Toldo** e ocorrerá por conta de dotação orçamentária específica;

Artigo 4º - Será efetuado o levantamento do número de horas trabalhadas, ficando o **Município de Bela Vista do Toldo**, assim que recupere e melhore sua frota, autorizado a ceder a sua **Patrulha Mecanizada**, para o Município de **Major Vieira**, compensando as horas realizadas através de autorização da Lei específica;

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário;

Bela Vista do Toldo, em 26 de janeiro de 2005

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria municipal de Finanças desta Prefeitura, na data supra.